



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO

PORTARIA CRTR N.º 91, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

A DIRETORIA PROVISÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, nomeada pela Resolução CONTER n.º 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que dentre os poderes administrativos, o poder hierárquico há, também, de ser obedecido no SISTEMA CONTER/CRTRs, pois, “....tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública..omissis....controla, velando pelo cumprimento da lei e das instruções, e acompanhando a conduta e o rendimento da cada servidor; corrige os erros administrativos, pela revisora dos superiores sobre os atos de inferiores. Desse modo, a hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço, e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência.” (In Direito administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 100);

CONSIDERANDO ordem de intervenção no CRTR 5ª Região, proferida no bojo do processo administrativo CONTER de intervenção n.º 51/2017 que afastou todo o Corpo de Conselheiros daquela autarquia federal, em razão dos fatos irregulares apurados e comprovados naquele feito administrativo;

CONSIDERANDO os cogentes termos da RESOLUÇÃO CONTER n.º 9, publicada no DOU de 14 de novembro de 2017, seção 1 donde, **RESOLVEU**, em seu Art. 1º proceder a **INTERVENÇÃO**, provisória, no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 5ª Região, a partir do dia 16 de novembro de 2017, nomeando, por consequência, uma nova Diretoria Executiva, com poderes de administração e gestão;

CONSIDERNADO que em razão da apresentação de atestados médicos por Carolina Chuwei Cheng, os efeitos de sua exoneração efetuada por intermédio da Portaria CRTR - 5ª Região n.º 74/2017, foram suspensos, por força da Portaria CRTR - 5ª Região n.º 85/2017 que, também, instaurou uma sindicância para apuração de irregularidades que teriam sido perpetradas por então assessores deste órgão;

CONSIDERANDO que a suspensão dos efeitos da Portaria CRTR - 5ª Região n.º 74/2017, se deveu ao fato de que quando do advento da mesma Carolina Chuwei Cheng, apresentou atestados médicos atestando doença que a impedia de trabalhar o que, pela legislação trabalhista veda a dispensa de celetista enquanto perdurar o afastamento;

CONSIDERANDO que o se operou o decurso de prazo do período de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO

afastamento constante dos atestados médicos apresentados por Carolina Chuwei Cheng e que se mostra possível sua regular exoneração;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva Provisória do dia 18 de dezembro de 2017;

Resolve:

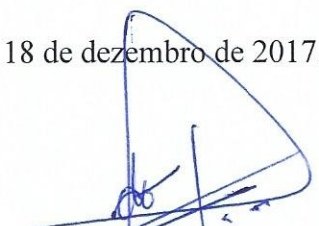
Art. 1º - Fica EXONERADA a assessora da diretoria do CRTR – 5º Região, Carolina Chuwei Cheng, nomeada pela diretoria afastada para cargo em comissão.

Parágrafo único – Deverá o setor de pessoal e contábil do CRTR – 5ª Região, por meio de seus funcionários regulares, proceder aos atos tendentes ao pronto e imediato desligamento das pessoas mencionadas nos incisos anteriores.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 85/2017, no tocante a suspensão dos efeitos da Portaria CRTR - 5ª Região nº 74/2017 com relação a pessoa mencionada no *caput* do artigo 1º.

Art. 3º - Os efeitos da presente Portaria entrarão na data de sua assinatura.

São Paulo – SP, 18 de dezembro de 2017.


TR. AGNALDO DA SILVA
Diretor Presidente


TR. JORGE BIAGI FERNANDES
Diretor Secretário


TR. GUILHERME ANTONIO RIBEIRO VIANA
Diretor Tesoureiro